



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

**LEI MUNICIPAL Nº 588/2024**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE PAULISTA, PARA O  
EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de PAULISTA, para exercício Econômico-Financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 64.449.925,00 (Sessenta e Quatro Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Vinte e Cinco Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 2.º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>55.919.070,00</b>	<b>86,76</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.400.331,00	2,17
RECEITA PATRIMONIAL	3.164.879,00	4,91
RECEITA DE SERVIÇOS	6.338,00	0,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.262.187,00	79,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.335,00	0,13
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>7.790.059,00</b>	<b>12,09</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.048,00	0,01
ALIENAÇÃO DE BENS	108.853,00	0,17
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.583.009,00	11,77
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	92.149,00	0,14
<b>Deduções</b>	<b>4.114.168,00</b>	<b>6,38</b>
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.114.168,00	6,38
<b>Total:</b>	<b>59.594.961,00</b>	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	59.594.961,00	92,47

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>653.866,00</b>	<b>1,01</b>
CONTRIBUIÇÕES	483.739,00	0,75
RECEITA PATRIMONIAL	51.808,00	0,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.319,00	0,18
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>4.266.633,00</b>	<b>6,62</b>
CONTRIBUIÇÕES	4.266.633,00	6,62
<b>Deduções</b>	<b>65.535,00</b>	<b>0,10</b>
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.535,00	0,10
<b>Total:</b>	<b>4.854.964,00</b>	
3-Intra-Orçamentário:	4.266.633,00	6,62
4-Total Geral da Administração Indireta:	4.854.964,00	7,53
<b>Total Geral da Receita (2+4):</b>	<b>64.449.925,00</b>	

*U. Arruda*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

**Art. 3.º** - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>51.240.934,00</b>	<b>79,50</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.426.138,00	45,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.352,00	0,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.789.444,00	33,81
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>7.667.912,00</b>	<b>11,90</b>
INVESTIMENTOS	6.831.112,00	10,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	836.800,00	1,30
Reserva de Contingência	63.382,00	0,10
Reserva de Contingência	63.382,00	0,10
Total:		58.972.228,00
1-Intra-Orçamentário:		2.296.769,00 3,56
2-Total Geral da Administração Direta:		58.972.228,00 91,50

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.462.007,00</b>	<b>8,47</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.204.445,00	8,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	257.562,00	0,40
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>15.690,00</b>	<b>0,02</b>
INVESTIMENTOS	15.690,00	0,02
Total:		5.477.697,00
3-Intra-Orçamentário:		0,00 0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		5.477.697,00 8,50
Total Geral da Despesa (2+4):		64.449.925,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	2.606.241,00	4,04
02.020	Gabinete do Prefeito	816.073,00	1,27
02.030	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	895.009,00	1,39
02.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	980.409,00	1,52
02.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.489.760,00	3,86
02.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	22.591.248,00	35,05
02.070	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.176.498,00	8,03
02.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.085.694,00	1,68
02.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	7.234.197,00	11,22
02.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	304.373,00	0,47
02.110	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	562.758,00	0,87
02.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.295.596,00	14,42
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.091.038,00	1,69
02.140	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	137.201,00	0,21
02.150	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA	52.300,00	0,08



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

E ADOLESCENTES			
09.900	RESERVA DE CONTINGENCIA	63.382,00	0,10
Total:		55.381.777,00	
1-Intra-Orçamentário:		2.296.769,00	3,56
2-Total Geral da Administração Direta:		55.381.777,00	85,93
II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
06.080	Instituto de Previdência de Paulista	5.477.697,00	8,50
Total:		5.477.697,00	
3-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		5.477.697,00	8,50
Total Geral da Despesa (2+4):		60.859.474,00	

**Art. 4.º** - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 63.382,00 (Sessenta e três Mil e Trezentos e Oitenta e Dois Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

**Art. 5.º** - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6.º** - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

**Art. 7.º** - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

*U. Dur...*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2025, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

**Art. 8.º** - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

**Art. 9.º** - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 11 de dezembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional



# Diário Oficial Do Município “ O PIRANHAS”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

**MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA**

**ANO - XLI, DATA: QUARTA - FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2024 - EDIÇÃO 5.395**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

Pç Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP. 58860-000  
Tel. (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ 08 945 727/0001-53

**LEI MUNICIPAL Nº 588/2024**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
PAULISTA, PARA O EXERCÍCIO DE  
2025 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de PAULISTA, para exercício Econômico-Financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 64.449.925,00 (Sessenta e Quatro Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Vinte e Cinco Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 2.º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

**Art. 3.º** - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	51.240.934,00	79,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.476.138,00	45,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.352,00	0,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.789.444,00	33,81
DESPESAS DE CAPITAL	7.667.912,00	11,90
INVESTIMENTOS	6.831.112,00	10,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	836.800,00	1,30
Reserva de Contingência	63.382,00	0,10
Reserva de Contingência	63.382,00	0,10
Total:		58.972.228,00
1-Intra-Orçamentário:		2.296.769,00 3,56
2-Total Geral da Administração Direta:		58.972.228,00 91,50

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	5.462.007,00	8,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.204.445,00	8,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	257.562,00	0,40
DESPESAS DE CAPITAL	15.690,00	0,02
INVESTIMENTOS	15.690,00	0,02
Total:		5.477.697,00
3-Intra-Orçamentário:		0,00 0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		5.477.697,00 8,50
Total Geral da Despesa (2+4):		64.449.925,00

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	55.919.070,00	86,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.400.331,00	2,17
RECEITA PATRIMONIAL	3.164.879,00	4,91
RECEITA DE SERVIÇOS	6.338,00	0,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.262.187,00	79,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.335,00	0,13
RECEITAS DE CAPITAL	7.790.059,00	12,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.048,00	0,01
ALIENAÇÃO DE BENS	108.853,00	0,17
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.583.009,00	11,77
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	92.149,00	0,14
Deduções	4.114.168,00	6,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.114.168,00	6,38
Total:		59.594.961,00
1-Intra-Orçamentário:		0,00 0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		59.594.961,00 92,47

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	653.866,00	1,01
CONTRIBUIÇÕES	483.739,00	0,75
RECEITA PATRIMONIAL	51.808,00	0,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.319,00	0,18
RECEITAS CORRENTES	4.266.633,00	6,62
CONTRIBUIÇÕES	4.266.633,00	6,62
Deduções	65.535,00	0,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.535,00	0,10
Total:		4.854.964,00
3-Intra-Orçamentário:		4.266.633,00 6,62
4-Total Geral da Administração Indireta:		4.854.964,00 7,53
Total Geral da Receita (2+4):		64.449.925,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	2.606.241,00	4,04
02.020	Gabinete do Prefeito	816.073,00	1,27
02.030	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	895.009,00	1,39
02.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	980.409,00	1,52
02.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.489.760,00	3,86
02.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	22.591.248,00	35,05
02.070	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.176.498,00	8,03
02.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.085.694,00	1,68
02.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	7.234.197,00	11,22
02.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	304.373,00	0,47
02.110	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	562.758,00	0,87
02.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.295.596,00	14,42
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.091.038,00	1,69
02.140	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	137.201,00	0,21
02.150	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA	52.300,00	0,08

*U. Dias*



# Diário Oficial Do Município

## “ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

**MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA**

**ANO - XLI, DATA: QUARTA - FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2024 - EDIÇÃO 5.395**

E ADOLESCENTES			
09.900	RESERVA DE CONTINGENCIA	63.382,00	0,10
		Total:	55.381.777,00
		1-Intra-Orçamentário:	2.296.769,00 3,56
		2-Total Geral da Administração Direta:	55.381.777,00 85,93
II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
06.080	Instituto de Previdência de Paulista	5.477.697,00	8,50
		Total:	5.477.697,00
		3-Intra-Orçamentário:	0,00 0,00
		4-Total Geral da Administração Indireta:	5.477.697,00 8,50
		Total Geral da Despesa (2+4):	60.859.474,00

**Art. 4.º** - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 63.382,00 (Sessenta e três Mil e Trezentos e Oitenta e Dois Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

**Art. 5.º** - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6.º** - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

**Parágrafo Único** - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

**Art. 7.º** - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2025, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

**Art. 8.º** - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

**Art. 9.º** - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 11 de dezembro de 2024.

  
VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA  
Prefeito Constitucional